



CONTRATO 074/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TINTAS QUE ENTRE SÍ: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA GILSON FERNANDES DA CRUZ RIBEIRO ME.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Laudelino Ferreira, n.º 540, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GILSON FERNANDES DA CRUZ RIBEIRO ME**, inscrita no CNPJ n.º 18.620.399/0001-56, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 1540, Bairro Centro, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP 19.200-000, neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a). **GILSON FERNANDES DA CRUZ RIBEIRO**, Proprietário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.498.026-0 e do CPF n.º 273.399.508-18, residente e domiciliado (a) na cidade de Tarabai, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1). O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS** pelo prazo de 12 (doze) meses para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE TINTAS PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta homologada nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1). O valor do presente contrato é de **R\$ 61.645,00 (Sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada no Processo Licitatório.

2.2). Os produtos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços sendo as quantidades por estimativa, conforme segue:

LOTE I - COTA DE 25% - LOTE PARA DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	TINTA NA COR BRANCO	TINTA LATEX; NIVEL DE DESEMPENHO PREMIUM; A BASE DE RESINA ACRILICA; SOLVENTE A BASE DE AGUA; RENDIMENTO 150 A 250 M ² /DEMAO (CONSIDERANDO LATA 18L); BAIXO VOC; ISENTA DE METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO; NA COR BRANCA; PARA APLICACAO EM AMBIENTES EXTERNOS; SECAGEM AO TOQUE 30 MIN; VALIDADE MINIMA DE 36 MESES (EMBALAGEM FECHADA E SEM USO) A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; CONFORME NBR 15079	LONDRES	50	LATA	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
2	TINTA NA COR BEGE	TINTA LATEX; NIVEL DE DESEMPENHO PREMIUM; A BASE DE RESINA ACRILICA; SOLVENTE A BASE DE AGUA; RENDIMENTO 150 A 250 M ² /DEMAO (CONSIDERANDO LATA 18L); BAIXO VOC; ISENTA DE METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO; NA COR BEGE; PARA APLICACAO EM AMBIENTES EXTERNOS; SECAGEM AO TOQUE 30 MIN; VALIDADE MINIMA DE 36 MESES (EMBALAGEM FECHADA E SEM USO) A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; CONFORME NBR 15079	LONDRES	30	LATA	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00
3	TINTA NA COR PALHA	TINTA LATEX; NIVEL DE DESEMPENHO PREMIUM; A BASE DE RESINA ACRILICA; SOLVENTE A BASE DE AGUA; RENDIMENTO 150 A 250 M ² /DEMAO (CONSIDERANDO LATA 18L); BAIXO VOC; ISENTA DE METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO; NA COR PALHA; PARA APLICACAO EM AMBIENTES EXTERNOS; SECAGEM AO TOQUE 30 MIN; VALIDADE MINIMA DE 36 MESES (EMBALAGEM FECHADA E SEM USO) A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; CONFORME NBR 15079	LONDRES	30	LATA	R\$ 238,00	R\$ 7.140,00
4	TINTA NA COR AMARELO	TINTA LATEX; NIVEL DE DESEMPENHO PREMIUM; A BASE DE RESINA ACRILICA; SOLVENTE A BASE DE AGUA; RENDIMENTO 150 A 250 M ² /DEMAO (CONSIDERANDO LATA 18L); BAIXO VOC; ISENTA DE METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO; NA COR AMARELO; PARA APLICACAO EM AMBIENTES EXTERNOS; SECAGEM AO TOQUE 30 MIN; VALIDADE MINIMA DE 36 MESES (EMBALAGEM FECHADA E SEM USO) A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; CONFORME NBR 15079	LONDRES	30	LATA	R\$ 236,00	R\$ 7.080,00
TOTAL LOTE I						R\$ 32.740,00	
LOTE II - PARA DISPUTA GERAL							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA NA COR PRETO	TINTA LATEX; NIVEL DE DESEMPENHO PREMIUM; A BASE DE RESINA ACRILICA;	LONDRES	20	LATA	R\$ 238,00	R\$ 4.760,00



		SOLVENTE A BASE DE AGUA; RENDIMENTO 150 A 250 M ² /DEMAO (CONSIDERANDO LATA 18L); BAIXO VOC; ISENTA DE METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO; NA COR PRETA; PARA APLICACAO EM AMBIENTES EXTERNOS; SECAGEM AO TOQUE 30 MIN; VALIDADE MINIMA DE 36 MESES (EMBALAGEM FECHADA E SEM USO) A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; CONFORME NBR 15079					
2	TINTA NA COR AMARELO	TINTA A ÓLEO, LATA DE 3,6 LITROS, PREMIUM (PRIMEIRA LINHA) - TINTA ESMALTE PARA CONSTRUCAO CIVIL; TIPO SINTETICO; PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS E METAIS; A BASE DE RESINA ALQUIDICA; RENDIMENTO MINIMO 14 M ² /L; NA COR AMARELO, PADRAO MUNSELL 7,5Y 5/2; ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM RAPIDA AO TOQUE DE 4A6 HORAS; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	LONDRES	45	LATA	R\$ 66,00	R\$ 2.970,00
3	TINTA NA COR AZUL CELESTE	TINTA A ÓLEO, LATA DE 3,6 LITROS, PREMIUM (PRIMEIRA LINHA) - TINTA ESMALTE PARA CONSTRUCAO CIVIL; TIPO SINTETICO; PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS E METAIS; A BASE DE RESINA ALQUIDICA; RENDIMENTO MINIMO 14 M ² /L; NA COR AZUL CELESTE, PADRAO MUNSELL 7,5Y 5/2; ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM RAPIDA AO TOQUE DE 4A6 HORAS; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	LONDRES	120	LATA	R\$ 68,00	R\$ 8.160,00
4	TINTA PARA PISO FOSCO NA COR CINZA ESCURO	TINTA ACRILICO; PREMIUM PISO FOSCO (EMBALAGEM COR PRONTA); SOLUCAO AQUOSA, CARGAS, ESTER DE CELULOSE, POLIESTIRENO, SOLVENTE ORGANICO, PIGMENTO; PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS; NA COR CINZA ESCURO; PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; VALIDADE DE 36 MESES (COM A EMBALAGEM FECHADA E SEM USO); CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	LONDRES	60	LATA	R\$ 121,00	R\$ 7.260,00
5	FUNDO PREPARADOR	FUNDO SELADOR; TIPO FUNDO PREPARADOR ACRILICO, MONOCOMPONENTE; BASE AGUA, DILUENTE AGUA POTÁVEL; PARA USO NA UNIFORMIZAÇÃO DA ABSORÇÃO E AUMENTO DA COESÃO DE SUPERFÍCIES POROSAS INTERNAS E EXTERNAS; COMPOSIÇÃO	PRUDENCOR	40	LATA	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00



		EM RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ACRÍLICO E ADITIVOS ESPECIAIS, FORMA LÍQUIDA; COR INCOLOR, VOC (COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS) APROX. 0,19 G/L, DENSIDADE 1,02 G/CM³, PH ALCALINO 8,50; INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM REBOCO FRACO, PAREDE CAÍDA, GESSO, CONCRETO NOVO, PINTURAS DESCASCADAS E QUEIMADAS; PRODUTO CLASSIFICADO COMO TIPO 4.1.2.7 CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702; - LATA DE 18 LITROS					
6	MASSA CORRIDA ACRILICA	MASSA ACRILICA; A BASE DE DISPERSAO DE POLIMEROS ACRILICOS; INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEICOES EM SUPERFCIES DE ALVENARIA EM GERAL; CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.1, CONFORME NBR 11702, VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO -LATA DE 18 LITROS	LONDRES	25	LATA	R\$ 67,00	R\$ 1.675,00
TOTAL LOTE II						R\$ 28.905,00	
VALOR TOTAL						R\$ 61.645,00	

2.2). O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de Cheque Nominal, em nome da empresa adjudicada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, à vista da documentação fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela contratada.

2.3). Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

2.4). O preço cotado pelo vencedor da licitação não será reajustado, somente em caso de prorrogação que será utilizado o índice de correção relativa aos contratos adotados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

3.1). O objeto licitado deverá ser entregue no setor (local) indicado pelo Município, no horário das 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através de requisição emitida pela Administração.

3.2). O prazo máximo para entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição emitida pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:



4.1) Da CONTRATADA:

4.1.1) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

4.1.2) Efetuar a entrega dos no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade constante no Edital e na Proposta de Preços;

4.1.3) Entregar os produtos no local indicado pelo Município.

4.2) Da CONTRATANTE:

4.2.1). Fiscalizar os produtos a fim de constatar a qualidade e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.

4.2.2). Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1). Convencionam as partes contratantes que este **CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que mantida as condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo
02.01-Gabinete do Prefeito e Dependências
041220002.2.002000 -Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.02-Setor de Finanças
041230003.2.003000 -Manutenção do Setor de Finanças
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.03-Fundo Municipal de Assistência Social
082440004.2.004000-Manutenção da Assistência Social
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.04-Fundo Municipal de Saúde
1030100052.005000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Fonte de Recursos: 01- TESOURO



02-Executivo
02.05-Ensino Fundamental - Próprio
1236100062.006000-Manutenção e Ampliação do Ensino
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.06-Ensino Fundamental-FUNDEB
1236100062.006000-Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

02-Executivo
02.07-Creche e Pré-Escola
1236500062.008000-Manutenção da Creche e Pré-Escola
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.09-Serviços Municipais
1545200072.001000-Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.10-Agricultura
206060008.2.011000-Manutenção do Setor Agrícola
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.11-SERM
2678200092.012000-Manutenção e Extensão de SERM
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.12-Cultura e Esportes
278120010.2.013000-Manutenção do Setor de Cultura e Esportes
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.15-Fundo Municipal do Meio Ambiente
185410013.2.019000-Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

8.1). A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei



Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 01 de junho de 1.998.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1). As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.



12.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

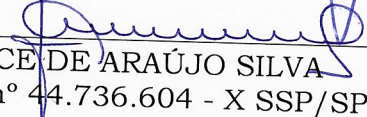
GILSON FERNANDES DA CRUZ RIBEIRO ME


Gilson Fernandes da Cruz Ribeiro

Proprietário

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.^a 
JOYCE DE ARAÚJO SILVA
RG nº 44.736.604 - X SSP/SP

2.^a 
RAYANE F.A.T DOS SANTOS
RG nº 478.599.668-40 - SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: GILSON FERNANDES DA CRUZ RIBEIRO ME

CONTRATO Nº 074/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo de 12 (doze) meses para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE TINTAS PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- A). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;
- C). Além de disponível no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- D) Qualquer Alteração no endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo:

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narendiba-SP, 28 de abril de 2021.



GESTOR DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

Nome: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70

RG: 17.832.129

Endereço residencial completo: Rua Josefa de Almeida dos Santos, n. ° 466,
na cidade de Narandiba/SP.

E-mail institucional:

prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br

/Itamar.narandiba@hotmail.com

E-mail pessoal:

prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br/

Itamar.narandiba@hotmail.com

Telefone: (018) 99625-8845



ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Pela CONTRATADA:

Nome: GILSON FERNANDES DA CRUZ RIBEIRO

Cargo: Proprietário

CPF nº. 273.399.508-18 RG: nº. 25.498.026-0

Endereço Residencial: Rua José Bernardo da Costa, nº 265, Tarabai – São Paulo.

E-mail institucional: fernandes.solucoes@outlook.com

E-mail pessoal: fernandes.solucoes@outlook.com

Telefone: (18) 3269 - 7414



GILSON FERNANDES DA CRUZ RIBEIRO